



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dom Tepe de Ensino Fundamental e Médio		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Dom Tepe de Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Frei Teobaldo, 646, nesta capital.		
RELATOR: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº 06153601-6	PARECER: 310/2006	APROVADO: 28/07/2006

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Costa Evangelista, diretora Colégio Dom Tepe de Ensino Fundamental e Médio, este situado na Rua Frei Teobaldo, 646, no bairro Carlito Pamplona, CEP: 60.335-220, nesta capital, comunica a este Conselho de Educação, neste processo protocolado sob o nº 06153601-6, a extinção do referido estabelecimento de ensino a partir do ano de 2006, informando que foi cumprido integralmente o ano letivo de 2005, no tocante a expedição da documentação escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo sido comprovado o recolhimento do acervo escolar ao órgão competente da Secretaria da Educação Básica, exigência do Parecer nº 530/92, este Conselho declara extinto, a pedido, a partir de 2006, o Colégio Dom Tepe de Ensino Fundamental e Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Votamos pela extinção, a pedido, do Colégio Dom Tepe de Ensino Fundamental e Médio, registrando-se o fato na Divisão de Documentação e Acervo Escolar – DIDAE, deste Conselho.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2006.

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente do CEC

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara